



PROJETO DE LEI Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Aprovado por _____ a _____
Presidência

Altera dispositivos da Lei municipal nº 2.704, de 30 de agosto de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

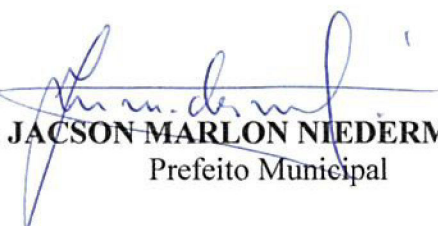
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Art. 19, da Lei Municipal nº 2.704, de 30 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 (...)

Parágrafo único. Para fazer jus aos benefícios de que trata o Art. 18, o interessado deverá obrigatoriamente, comprovar sua regularidade fiscal por meio da apresentação das certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 08 de janeiro de 2025.


JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 004/2025

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

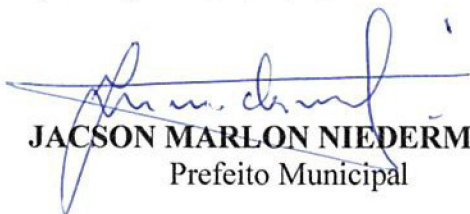
Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 004/2025** que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.704, de 30 de agosto de 2010.

O presente Projeto de Lei visa promover adequações na Lei Municipal epigrafada, com o objetivo de garantir a exigência de cumprimento das obrigações fiscais do contribuinte, de forma a exigir a apresentação das certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal.

Ressalte-se que o município tem interesse na regularidade fiscal do contribuinte para com o Estado e União, visto que parte dos impostos por eles arrecadados retornam ao município, constituindo uma importante parcela da arrecadação de recursos municipais.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **Regime de Urgência Especial**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Alto Araguaia - MT, 08 de janeiro de 2025.


JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal

